

**AUREN ENERGIA S.A.**

*Companhia Aberta*

CNPJ n.º 28.594.234/0001-23

NIRE 35.300.508.271 | Código CVM n.º 02662-0

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 14 DE ABRIL DE 2026**

- 1. Data, Horário e Local:** Realizada no dia 14 de abril de 2026, às 10h02, na sede social da Auren Energia S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, 8.501, 2º andar, sala 1, Edifício Eldorado Business Tower, Pinheiros, CEP: 05425-070 e por videoconferência.
- 2. Convocação e Presença:** Convocação realizada, nos termos do artigo 23, § 1º, do Estatuto Social da Companhia. Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração.
- 3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **João Henrique Batista de Souza Schmidt** e secretariados pelo Sr. **Carlos Curci Neto**.
- 4. Ordem do Dia:** Reuniu-se o Conselho de Administração da Companhia para examinar, discutir e deliberar sobre: **(i)** Celebração de Protocolo de Intenções a ser celebrado entre as Sociedades de Propósito Específico (SPEs) do Parque Eólico Santa Brígida e a Defensoria Pública do Estado de Pernambuco; **(ii)** Determinação de voto para a análise e manifestação para Subsidiárias e Controladas da Companhia ("Sociedades") acerca das demonstrações financeiras, bem como a destinação do lucro líquido e a distribuição dos dividendos, conforme aplicável, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; **(iii)** Relatório Anual 2025; e **(iv)** Aditivos a Contratos de Financiamento e providências decorrentes dos respectivos aditivos;
- 5. Deliberações:** Após a discussão das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia presentes deliberaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, o quanto segue:
  - 5.1.** Aprovar, nos termos do Artigo 22, incisos (xxxii) e (xxxv) do Estatuto Social da Companhia e do material apresentado na reunião, a celebração do Protocolo de Intenções entre as SPEs do Parque Eólico Santa Brígida, quais sejam: Ventos de Santa Brígida I, Ventos de Santa Brígida II, Ventos de Santa Brígida III e Ventos de Santa Brígida VII, descritas no material apresentado em reunião, e a Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, com o objetivo de estabelecer

interlocução institucional e assistência jurídica na celebração de acordos de mitigações de impactos junto aos moradores do entorno.

**5.2.** Aprovar, nos termos do artigo 22, inciso (xxxiii) do Estatuto Social e do material apresentado na reunião, a determinação de voto da Companhia, na qualidade de acionistas ou quotista, nas assembleias, reuniões de sócios e/ou reuniões de órgãos de administração de determinadas Sociedades, descritas no material apresentado durante a reunião, que tenham por objeto deliberar sobre a aprovação das demonstrações financeiras, bem como a destinação do lucro líquido e a distribuição dos dividendos, conforme aplicável, das Sociedades referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

**5.3.** Aprovar, nos termos do Art. 3º, incisos (i) e (x), do Regimento Interno do Conselho de Administração e do material apresentado na reunião, o Relatório Anual 2025.

**5.4.** Aprovar, nos termos dos artigos do Estatuto Social da Companhia citados abaixo e do material apresentado na reunião:

1) Em relação aos Contratos de Financiamento BNDES, a determinação de voto favorável, nos termos do artigo 22, inciso (xxxv) do Estatuto Social da Companhia, à aprovação pelos órgãos competentes de administração das Beneficiárias e Intervenientes, definidos no item "1.a" abaixo, para: **(a)** aprovar a celebração de aditivos aos Contratos de Financiamento BNDES e seus respectivos contratos acessórios, definidos nos itens "1.b1", "1.b2", "1.b3", "1.b4" e "1.b5" abaixo; e **(b)** aprovar, nos termos do artigo 22, incisos (xxiv) e (xxv) do Estatuto Social da Companhia, a outorga e constituição pela Companhia, conforme aplicável, de Fiança Corporativa em caráter irrevogável e irretratável, em garantia ao fiel, integral e pontual cumprimento de todas as obrigações assumidas no âmbito dos Contratos de Financiamento BNDES, definidos no item "1.c" ,durante toda a vigência dos financiamentos, com renúncia expressa aos benefícios previstos nos artigos 366, 827 e 838 do Código Civil.

1.a) As SPEs Central Eólica Santo Antônio de Pádua S.A, Central Eólica São Cristóvão S.A. e Central Eólica São Jorge S.A. tem como intervenientes a Santos Energia Participações S.A. e Auren Operações S.A ("Auren Operações"); a Auren Operações tem como intervenientes a Brasventos Eolo Geradora de Energia S.A., Brasventos Miassaba 3 Geradora de Energia S.A, Rei dos Ventos 3 Geradora de Energia S.A e Ventus Holding de Energia Eólica Ltda; as SPEs EOL Brisa Energias Renováveis S.A., EOL Vento Energias Renováveis S.A. e EOL Wind Energias Renováveis S.A, tem como intervenientes a REB Empreendimentos e Administradora de Bens S.A. e Auren Operações; as SPEs Eólica Bela Vista Geração e Comercialização de Energia S.A, Embuaca Geração e Comercialização de Energia S.A., Eólica Icarai Geração e Comercialização de Energia S.A., Eólica Mar e Terra Geração e Comercialização de Energia S.A. tem como interveniente a MS Participações

Societárias S.A.; a Ventos de São Tito Holding S.A. e a Ventos de São Tomé Holding S.A. tem como intervenientes a Auren Participações S.A. ("Auren Participações") e SPEs de Ventos de São Tito Holding.

1.b1) Com relação aos Contratos de Financiamento Santos, em conjunto definidos por: (i) Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 14.2.0189.1, firmado em 14 de abril de 2014 pela Central Eólica Santo Antônio de Pádua S.A.; (ii) Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 14.2.0190.1, firmado em 14 de abril de 2014 pela Central Eólica São Cristóvão S.A.; e (iii) Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 14.2.0188.1, firmado em 14 de abril de 2014 pela Central Eólica São Jorge S.A. e seus respectivos aditamentos. Autorizar a celebração de aditivos contratuais prevendo: (i) a incorporação da Auren Operações pela CESP – Companhia Energética de São Paulo ("CESP"); (ii) a alteração de cláusulas contratuais para permitir que as Clientes e/ou intervenientes, conforme o caso, promovam reorganizações societárias sem prévia anuência do BNDES desde que não resultem na (ii a) modificação do controle societário direto das Clientes; ou (ii b) exclusão da Companhia da linha de controle das Clientes; ou (ii c) alteração do controle final das Clientes, atualmente exercido de forma compartilhada pela Votorantim S.A. ("VSA") e CPPIB, exceto na hipótese de a VSA passar a, isoladamente, exercer o controle final das Clientes; (iii) a exclusão da obrigação de apuração do *covenant* de Dívida Líquida/EBITDA; (iv) a inclusão de condições para distribuição de dividendos e redução de capital, incluindo mas não se limitando ao atingimento de ICSD mínimo de 1,10, bem como a inclusão da metodologia de cálculo; e (vi) a inclusão da Companhia como interveniente garantidora no contrato, incluindo a obrigação de outorga de procuração anual.

1.b2) Com relação aos Contratos de Financiamento Ventos, em conjunto definidos por: (i) Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.0795.1, firmado em 03 de outubro de 2012 pela Brasventos EOLO Geradora de Energia S.A.; (ii) Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.0796.1, firmado em 03 de outubro de 2012 pela Brasventos Miassaba 3 Geradora de Energia S.A.; e (iii) Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.0797.1, firmado em 03 de outubro de 2012 pela Rei dos Ventos 3 Geradora de Energia S.A., e seus respectivos aditamentos. Autorizar a celebração de aditivos contratuais prevendo: (i) a incorporação da Auren Operações pela CESP; (ii) a alteração de cláusulas contratuais para permitir que as Clientes e/ou intervenientes, conforme o caso, promovam reorganizações societárias sem prévia anuência do BNDES desde que não resultem na (ii.a) modificação do controle societário direto das Clientes; ou (ii.b) exclusão da Companhia da linha de controle das Clientes; ou (iii.c) alteração do controle final das Clientes, atualmente exercido de forma compartilhada pela VSA e CPPIB, exceto na hipótese de a VSA passar a, isoladamente,

exercer o controle final das Clientes; (iii) a exclusão da obrigação de apuração do *covenant* de Dívida Líquida/EBITDA; (iv) a substituição da Cliente Auren Operações pela CESP, em razão da incorporação; (v) a inclusão de obrigação para as Clientes de manutenção, nas suas respectivas Contas Centralizadoras, de um fluxo mensal de depósitos em montante equivalente a, no mínimo, 100% do valor da última prestação vencida do serviço da dívida; e (vi) a inclusão da Companhia como interveniente garantidora no contrato, incluindo a obrigação de outorga de procuração anual.

1.b3) Com relação aos Contratos de Financiamento Cassino, em conjunto definidos por: (i) Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 14.2.1242.1 firmado em 22 de dezembro de 2014 pela EOL Brisa Energias Renováveis S.A.; (ii) Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 14.2.1240.1 firmado em 22 de dezembro de 2014 pela EOL Vento Energias Renováveis S.A.; e (iii) Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 14.2.1241.1 firmado em 22 de dezembro de 2014 pela EOL Wind Energias Renováveis S.A., e seus respectivos aditamentos. Autorizar: a celebração de aditivos contratuais prevendo: (i) a incorporação da Auren Operações pela CESP; (ii) a alteração de cláusulas contratuais para permitir que as Clientes e/ou SPEs Intervenientes, conforme o caso, promovam reorganizações societárias sem prévia anuência do BNDES, desde que não resultem na (ii.a) modificação do controle societário direto das Clientes e das SPEs Intervenientes; ou (ii.b) alteração do controle final das Clientes, atualmente exercido de forma compartilhada pela VSA e CPPIB, exceto na hipótese de a VSA passar a, isoladamente, exercer o controle final das Clientes.

1.b4) Com relação aos Contratos de Financiamento MS em conjunto definidos por: (i) Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 13.2.0506.1, firmado em 22 de dezembro de 2014 pela Eólica Bela Vista Geração e Comercialização de Energia S.A.; (ii) Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 13.2.0508.1, firmado em 22 de dezembro de 2014 pela Embuaca Geração e Comercialização de Energia S.A.; (iii) Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 13.2.0509.1, firmado em 22 de dezembro de 2014 pela Eólica Icaraí Geração e Comercialização de Energia S.A.; e (iv) Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 13.2.0507.1 firmado em 22 de dezembro de 2014 pela Eólica Mar e Terra Geração e Comercialização de Energia S.A. e seus respectivos aditamentos. Autorizar a celebração de aditivos contratuais prevendo: a alteração de cláusulas contratuais para permitir que as Clientes e/ou interveniente, conforme o caso, promovam reorganizações societárias sem prévia anuência do BNDES, desde que não resultem na (i.a) modificação do controle direto das Clientes; ou (i.b) exclusão da Companhia da linha de controle das Clientes; ou (i.c) alteração do controle final das Clientes, atualmente exercido de forma compartilhada pela VSA e CPPIB, exceto na hipótese de a VSA passar a, isoladamente, exercer o controle final das Clientes.

1.b5) Com relação aos Contratos de Financiamento Tito e Tomé, em conjunto definidos por: (i) Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito n° 15.2.0125.1 firmado em 18 de dezembro de 2014, pela Ventos de São Tito Holding S.A.; e (ii) Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito n° 14.2.1156.1 firmado em 18 de dezembro de 2014, pela Ventos de São Tomé Holding S.A. e seus respectivos aditamentos. Autorizar: a celebração de aditivos contratuais prevendo: (i) a substituição da Auren Participações pela Auren Operações, passando esta a configurar como interveniente anuente no contrato, em razão da incorporação reversa da Auren Participações pela Auren Operações; (ii) a incorporação da Auren Operações pela CESP; (iii) a alteração de cláusulas contratuais para permitir que as Clientes e/ou SPEs Intervenientes, conforme o caso, promovam reorganizações societárias sem prévia anuência do BNDES, desde que não resultem na (iii.a) modificação do controle societário direto das Clientes e das SPEs Intervenientes; ou (iii.b) alteração do controle final das Clientes, atualmente exercido de forma compartilhada pela VSA e CPPIB, exceto na hipótese de a VSA passar a, isoladamente, exercer o controle final das Clientes.

1.c) Com relação aos Contratos de Financiamento: (i) Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito n° 14.2.0189.1, firmado em 14 de abril de 2014 pela Central Eólica Santo Antônio de Pádua S.A.; (ii) Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito n° 14.2.0190.1, firmado em 14 de abril de 2014 pela Central Eólica São Cristóvão S.A.; e (iii) Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito n° 14.2.0188.1, firmado em 14 de abril de 2014 pela Central Eólica São Jorge S.A.; (i) Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito n° 12.2.0795.1, firmado em 03 de outubro de 2012 pela Brasventos EOLO Geradora de Energia S.A.; (ii) Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito n° 12.2.0796.1, firmado em 03 de outubro de 2012 pela Brasventos Miassaba 3 Geradora de Energia S.A e Rei dos Ventos 3 Geradora de Energia S.A.

2) Em relação aos Contratos de Financiamento BNB, determinar o voto favorável, nos termos do artigo 22, inciso (xxxv) do Estatuto Social da Companhia à aprovação pelos órgãos competentes de administração das Beneficiárias e Intervenientes, definidas no item “2.a”, abaixo desta resolução, para aprovar a celebração de aditivos aos Contratos de Financiamento BNB, e seus respectivos contratos acessórios, definidos no item “2.b” abaixo.

2.a) as SPEs Tucano F1 Geração de Energias SPE S.A., Tucano F2 Geração de Energias SPE S.A., Tucano F3 Geração de Energias SPE S.A., Tucano F4 Geração de Energias SPE S.A., Tucano F6 Geração de Energias SPE S.A., Tucano F7 Geração de Energias SPE S.A. e Tucano F8 Geração de Energias SPE S.A. tem como intervenientes a Tucano F5 Geração

de Energias Ltda. e Auren Participações; a SPE Ventos de São Ricardo 03 Energias Renováveis S.A., tem como interveniente a Ventos de São Ricardo 04 Energias Renováveis S.A.; a SPE Ventos de São Ricardo 04 Energias Renováveis S.A tem como interveniente a Ventos de São Ricardo 03 Energias Renováveis S.A; as SPEs Eólica Bela Vista Geração e Comercialização de Energia S.A, Embuaca Geração e Comercialização de Energia S.A., Eólica Icarai Geração e Comercialização de Energia S.A. e Eólica Mar e Terra Geração e Comercialização de Energia S.A. tem como interveniente a MS Participações Societárias S.A.

2.b) (i) Contrato de Financiamento por Instrumento Particular nº 34.2021.1395.61234 firmado em 02 de julho de 2021 pela Tucano F1 Geração de Energias SPE S.A.; (ii) Contrato de Financiamento por Instrumento Particular nº 34.2021.1396.61243 firmado em 02 de julho de 2021 pela Tucano F2 Geração de Energias SPE S.A.; (iii) Contrato de Financiamento por Instrumento Particular nº 34.2021.1398.61235 firmado em 02 de julho de 2021 pela Tucano F3 Geração de Energias SPE S.A.; (iv) Contrato de Financiamento por Instrumento Particular nº 34.2021.1397.61237 firmado em 02 de julho de 2021 pela Tucano F4 Geração de Energias SPE S.A.; (v) Contrato de Financiamento por Instrumento Particular nº 34.2021.1400.61236 firmado em 02 de julho de 2021 pela Tucano F6 Geração de Energias SPE S.A.; (vi) Contrato de Financiamento por Instrumento Particular nº 34.2021.1401.61238 firmado em 02 de julho de 2021 pela Tucano F7 Geração de Energias SPE S.A.; (vii) Contrato de Financiamento por Instrumento Particular nº 34.2021.1402.61240 firmado em 02 de julho de 2021 pela Tucano F8 Geração de Energias SPE S.A., seus respectivos aditamentos; (viii) Contrato de Financiamento por Instrumento Particular nº 34.2023.15035.64768 firmado em 30 de novembro de 2023 pela Ventos de São Ricardo 03 Energias Renováveis S.A.; (ix) Contrato de Financiamento por Instrumento Particular nº 34.2023.15030.64771 firmado em 30 de novembro de 2023 pela Ventos de São Ricardo 04 Energias Renováveis S.A., seus respectivos aditamentos; (x) Contrato de Financiamento Mediante Instrumento Particular de Abertura de Crédito nº 10288502, firmado em 27 de maio de 2013 pela Eólica Bela Vista Geração e Comercialização de Energia S.A; (xi) Contrato de Financiamento Mediante Instrumento Particular de Abertura de Crédito, firmado em 27 de maio de 2013 pela Embuaca Geração e Comercialização de Energia S.A; (xii) Contrato de Financiamento Mediante Instrumento Particular de Abertura de Crédito firmado em 27 de maio de 2013 pela Eólica Icarai Geração e Comercialização de Energia S.A.; e (xiii) Contrato de Financiamento Mediante Instrumento Particular de Abertura de Crédito nº 10288438 firmado em 27 de maio de 2013 pela Eólica Mar e Terra Geração e Comercialização de Energia S.A, seus respectivos aditamentos. Autorizar: a celebração de aditivos contratuais prevendo a autorização

para reorganizações societárias dentro do mesmo grupo econômico, desde que a Companhia mantenha o controle direto e indireto dos empreendimentos.

3) Autorizar expressamente a Diretoria da Companhia, das Beneficiárias, das Intervenientes e das empresas contratantes, definidas nos itens “1.a” e “2.a” acima desta resolução e seus respectivos procuradores bastante constituídos, nos termos de seus Estatutos Sociais, a praticarem todos os atos e a adotarem todas as medidas necessárias relativas à: (i) celebração dos aditivos aos Contratos de Financiamento BNDES e BNB, definidos nos itens “1.b” e “2.b” acima ; e (ii) a outorga e constituição da Fiança Corporativa pela Companhia em favor do BNDES, conforme aplicável, disposto no item “1.c” acima; e (iii) negociação, formalização e efetivação dos termos e condições relacionados às deliberações ora aprovadas, estando a Companhia, as Clientes, as Beneficiárias e as Intervenientes autorizadas a celebrar todos e quaisquer instrumentos, atas, livros, procurações, notificações, comunicações, documentos, requerimentos, formulários, contratos e anexos relacionados às matérias dos itens 1 e 2, acima.

4) Ratificar os atos eventualmente já praticados pela Diretoria da Companhia, das Clientes, das Beneficiárias, das Intervenientes e/ou das empresas contratantes e/ou dos seus respectivos procuradores regularmente constituídos, relacionados exclusivamente aos itens 1, 2, e 3 acima.

**6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, após a presença e disponibilidade dos membros do Conselho de Administração ter sido verificada, foi realizada sessão exclusiva para Conselheiros e, em seguida, foi encerrada a reunião, de qual se lavrou a ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos Conselheiros presentes. **Mesa:** João Henrique Batista de Souza Schmidt - Presidente; Carlos Curci Neto - Secretário. **Conselheiros Presentes:** Carlos da Costa Parcias Junior, Caroline Carlos, Helena Scripilliti Ferreira Velloso, João Henrique Batista de Souza Schmidt, Marcelo Strufaldi Castelli, Maria Leticia de Freitas Costa, Ricardo Szlejf e Sergio Ricardo Romani. **Confere com a original lavrada em livro próprio.**

São Paulo, 14 de abril de 2026.

**Mesa:**

---

**João Henrique Batista de Souza Schmidt**  
Presidente

---

**Carlos Curci Neto**  
Secretário